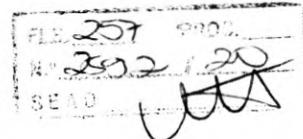




MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



“TERMO ADITIVO No. 05 DO CONTRATO DE GESTÃO No.141/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.”

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Divisão de Expediente Administrativo, onde se achava presente o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através inciso XII do artigo 38, da Lei Complementar nº. 714, de 11 de dezembro de 2015, com as alterações subsequentes, neste ato representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy nº. 9000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o senhor **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade RG nº. 7.791.138-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 042.038.438-39, neste ato representando a Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1036 - Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que concorda em todos os termos, e assina o presente Termo Aditivo nº. 05 do Contrato de Gestão nº. 141/18 de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à **CONTRATADA** a título de **DESPESA DE CAPITAL** e de **DESPESA CORRENTE** conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão nº 141/18, visando a execução de atividades para a aquisição de bens e materiais permanentes, especificamente **equipamentos médico-hospitalares**, e **materiais de consumo** em atendimento às ações estabelecidas na **Ordem de Serviço nº 003/2020** e, consoante descritivo em **Anexo I** deste Termo, o qual integra o presente Termo Aditivo sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO – Para a execução deste Termo Aditivo será repassado à **CONTRATADA**, em **PARCELA ÚNICA**, o valor de **R\$ 8.615.705,00 (oito milhões, seiscentos e quinze mil e setecentos e cinco reais)**, sendo este recurso financeiro oriundo das esferas municipais e estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O montante total de que se trata o *caput* da Cláusula 2ª, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
10.07.00/10.302.1003.2365/3.3.90.30.99	4181	02	3120001
10.07.00/10.302.1003.2365/4.4.90.52.08	4186	91	3120000
10.07.00/10.302.1003.2365.4.4.90.52.08	4189	01	3120000

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – A aplicação referente ao montante total de que se trata o *caput* da Cláusula 2ª, deverá observar o objeto do presente instrumento celebrado, conforme descritivo em anexo I e ditames da **Ordem de Serviço SESAP Nº 003/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se após a aquisição de todos os equipamentos médico-hospitalares vier ocorrer eventual economicidade do procedimento de aquisição dos bens junto aos itens relacionados, poderão ser adquiridos mais itens dentro da mesma ação referida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso persista, após a aquisição de todos os equipamentos médico-hospitalares e materiais de consumo constantes dos itens mencionados no *caput* da Cláusula 1ª, eventual valor residual, este deverá ser devolvido à **CONTRATANTE**.





FLS. 258 PROC.
N.º 2552
S.E.A.D.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, mediante depósito bancário em conta específica aberta pela CONTRATADA junto a instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas bancárias, juros moratórios e multas, considerando a igualdade de tratamento atribuída aos entes públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos recebidos por este instrumento, mediante repasse feito pela CONTRATANTE, deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – No caso do recurso utilizado pela CONTRATADA estar em desacordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, deverá o mesmo ser devolvido à CONTRATANTE, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, no prazo estabelecido em notificação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO – A CONTRATADA deverá seguir os mesmos critérios elencados nas Leis Federais nºs 13.979/20; 8.666/93 e 10.520/02, bem como nas demais normativas e regulamentações posteriores vigentes, e considerando a igualdade de tratamento atribuída aos entes públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE designará seu representante a fim do acompanhamento e monitoramento, seja ele direto e/ou indireto, dos procedimentos que serão deflagrados pela CONTRATADA para a aquisição dos equipamentos e materiais de consumo, devendo a CONTRATADA, para tanto, informar previamente os dados e informações necessárias a fim do efetivo acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA, por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de Termo Aditivo, deverá ser demonstrada mediante o fornecimento formal de cópias das Notas Fiscais/Faturas, devendo as mesmas conterem a identificação do Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 141/2018.

CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS – Deverá a CONTRATADA, ao final dos procedimentos de aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, fornecer à CONTRATANTE a lista de todos os equipamentos adquiridos por intermédio desse instrumento de Termo Aditivo, contendo: descrição completa, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e número de patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS DESPESAS – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, sejam eles causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, onde também arcará com todas as despesas correspondentes ao procedimento licitatório de aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura por período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação, em imprensa oficial, do extrato do presente Termo Aditivo, em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e disponibilizará o texto integral no sítio oficial da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br, consoante a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA - Fica estabelecido que eventual atraso, interrupção ou suspensão no repasse do presente recurso, não será objeto de eventual ressarcimento e/ou indenização, ou suportado por parte da CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, contudo, denunciar o presente Termo Aditivo a contar do 15º dia útil da data do comunicado de repasse realizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do presente Termo e sem ônus para as Partes.



FLS. 259 PROC. N. 2592/20
JUN

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS – Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, devidamente motivado e após manifestação das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes desde já ratificam todas as demais cláusulas do contrato que deu causa a este Termo, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para plena firmeza do pactuado, e como prova de assim haverem entre si, devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias. Pelo que eu, **Laize Cegarra Elias Magalhães**, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 08 de abril de 2020, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA
CONTRATANTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Processo Administrativo nº 2592/2020 - Anexo 1.



ANEXO I



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. 232 do Proc.
N.º 2592 2020
35

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENXOVAL - ESTÁDIO FALCÃO - 95 LEITOS				
ITEM	MATERIAL, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ENXOVAL	QDE	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	Armário de dois corpos em fórmica	10	900,00	9.000,00
02	Armário de inox com portas e rodízios para transporte de materiais	10	2.500,00	25.000,00
03	Armário para guardar pertences	50	1.200,00	60.000,00
04	Aspirador portátil	30	2.500,00	75.000,00
05	Bancada de trabalho para postos de enfermagem	5	4.500,00	22.500,00
06	Biombo	20	1.000,00	20.000,00
07	Bomba de infusão	35	6.000,00	210.000,00
08	Cadeira de banho	15	1.200,00	18.000,00
09	Cadeira de rodas	20	800,00	16.000,00
10	Cadeira giratória para escritório(corino) sem braço	25	380,00	9.500,00
11	Cama com ajuste de posição, rodízios e grades laterais	100	10.000,00	1.000.000,00
12	Carrinho de emergência	10	3.200,00	32.000,00
13	Carro de banho	20	1.000,00	20.000,00
14	Carro de medicação (beira leito)	20	1.000,00	20.000,00
15	Carro para vias aéreas	5	1.200,00	6.000,00
16	Carrinho para transporte do cilindro de ar comprimido	10	600,00	6.000,00
17	Computadores	25	4.000,00	100.000,00
18	Desfibrilador/Cardioversor	10	40.000,00	400.000,00
19	Escadinha	100	250,00	25.000,00
20	Estetoscópio adulto	100	50,00	5.000,00
21	Impressora multifuncional	5	2.000,00	10.000,00
22	laringoscópio articulado	5	900,00	4.500,00
23	Laringoscópio c/lâmina curva (sendo 7 c/lâmina reta) de led	20	2.000,00	40.000,00
24	Longarinas	10	850,00	8.500,00
25	Mesa auxiliar com rodízio grande 110 x 45 cm	15	1.200,00	18.000,00
26	Mesa de refeição com criado mudo	100	890,00	89.000,00
27	Monitor multiparâmetro com bateria	30	15.000,00	450.000,00
28	Poltrona bilie	30	1.800,00	54.000,00
29	Prancha de transferência tipo passante	5	800,00	4.000,00
30	Suporte de hamper	19	600,00	11.400,00
31	Suporte de soro	200	380,00	76.000,00
32	Termômetro laser digital de testa	19	170,00	3.230,00
33	Torpedo de ar comprimido - 10 metros cúbicos	10	80,00	800,00
34	Tortpedo de O2 - 10 metros cúbicos	100	80,00	8.000,00
35	Ventilador	30	65.000,00	1.950.000,00
36	Oxímetro portátil	25	3.500,00	87.500,00
TOTAL				4.893.930,00
ITEM	ENXOVAL	QDE	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	Mochila transporte	10	400,00	4.000,00
02	Camisola	200	26,00	5.200,00
03	Cobertor	200	31,00	6.200,00
04	Fronha	200	10,00	2.000,00
05	Lençol de baixo	300	27,00	8.100,00
06	Lençol superior	300	27,00	8.100,00
07	Saco de hamper	57	15,00	855,00
08	Tavesseiro	100	80,00	8.000,00
TOTAL				42.455,00
TOTAL GERAL				4.936.385,00

ANEXO I



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

 Fis. 233 do Proc.
 N.º 2592 2020
 35

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE PARA ABERTURA DE NOVOS LEITOS						
Item	Material, Equipamentos, acessórios	30 Leitos UTI	12 Leitos Retaguarda	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de dois Corpos em fórmica	4	2	6	900,00	5.400,00
2	Ambú Adulto	70	20	90	300,00	27.000,00
3	Armário Inox c/portas e rodízios p/Transporte de Materiais	5	2	7	2.500,00	17.500,00
4	Armário para Guardar Pertences	4	2	6	1.200,00	7.200,00
5	Aspirador Portátil	5	1	6	2.500,00	15.000,00
6	Biombo Retrátil	30	4	34	1.000,00	34.000,00
7	Bomba de infusão Comodato	Comodato	0	0	-	-
8	Cadeira de Banho	5	2	7	1.200,00	8.400,00
9	Cadeira Fixa para escritório (corino)	20	6	26	200,00	5.200,00
10	Cama com Grades	0	12	12	6.000,00	72.000,00
11	Cama Elétrica com Balança	30	0	30	12.000,00	360.000,00
12	Carrinho de Emergência	3	1	4	4.000,00	16.000,00
13	Carro de Banho	15	6	21	1.000,00	21.000,00
14	Carro de medicação (beira leito)	30	12	32	1.000,00	32.000,00
15	Carro para Vias aéreas	3	1	4	1.200,00	4.800,00
16	Computador	10	3	13	4.000,00	52.000,00
17	Cufometro	2	0	2	3.000,00	6.000,00
18	Desfibrilador/ Cardioversor	3	1	4	40.000,00	160.000,00
19	Eletrocardiógrafo	3	0	3	8.500,00	25.500,00
20	Equipamento de Manta Térmica	6	2	8	1.100,00	8.800,00
21	Escadinha	10	12	22	250,00	5.500,00
22	Estetoscópio adulto	35	15	50	50,00	2.500,00
23	Estetoscópio infantil	10	0	10	50,00	500,00
24	Fluxômetro para Ar Comprimido	60	12	72	180,00	12.960,00
25	Fluxômetro para Oxigênio	60	12	72	180,00	12.960,00
26	Foco Portátil	2	0	2	600,00	1.200,00
27	Impressora Multifuncional	2	1	3	2.000,00	6.000,00
28	Laringoscópio Articulado	3	1	4	900,00	3.600,00
29	Laringoscópio c/lâmina Curva (7 com lâmina reta) de Led	5	2	7	1.200,00	8.400,00
30	Mesa auxiliar com rodízio (grande)110x50 cm	5	2	7	900,00	6.300,00
31	Mesa auxiliar com rodízio (pequena) 40 x 50 x 80cm	10	6	16	900,00	14.400,00
32	Mesa de Refeição com Criado Mudo	30	12	42	1.200,00	50.400,00
33	Monitor Multiparâmetros Completo com Cabos	5	0	5	15.000,00	75.000,00
34	Monitor Multiparâmetros de Transporte	2	1	3	20.000,00	60.000,00
35	Oftalmoscópio	1	1	2	800,00	1.600,00
36	Otoscópio	2	0	2	300,00	600,00
37	Oxímetro Portátil	2	1	3	3.500,00	10.500,00
38	Poltrona Billie	5	3	8	1.800,00	14.400,00
39	Prancha de Transferência	2	1	3	800,00	2.400,00
40	Suporte de Hamper	10	6	16	600,00	9.600,00
41	Suporte para soro móvel com altura regulável	90	0	90	250,00	22.500,00
42	Termometro Esofágico	10	0	10	250,00	2.500,00
43	Vacuômetro	30	12	42	500,00	21.000,00
44	Ventilador Pulmonar	35	1	36	65.000,00	2.340.000,00
45	Ventilador Pulmonar para transporte	3	0	3	35.000,00	105.000,00
TOTAL						3.667.620,00
Item	Enxoval	30 Leitos UTI	12 Leitos Retaguarda	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisola	60	0	60	26,00	1.560,00
2	Cobertor	60	0	60	31,00	1.860,00
3	Fronha	60	0	60	10,00	600,00
4	Lençol de Baixo	90	0	90	27,00	2.430,00
5	Lençol Superior	90	0	90	27,00	2.430,00
6	Saco de Hamper	15	0	15	28,00	420,00
7	Travesseiro	30	0	30	80,00	2.400,00
TOTAL						11.700,00
TOTAL GERAL						3.679.320,00